PROJETO DE LEI N° 126/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL 079/2006

GEROU A LEI 129/2007

OK

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 126 / 2007.
TIPO: ☐ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Executivo **)**

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 079/2006

Obs. Lei Municipal - 129/07 - de 28/03/07

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :
Exposição de Motivos do Projeto de Lei

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 126 / 2007. (TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 20 / 03 / 07 — Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: (X) regime de urgência ( ) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: ___/___/___	
Votação Única (X) 27/03/07 (X) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
1ª Votação ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
2ª Votação ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/___ - Publicado em Edital: ___/___/___	
Votação da Redação Final: ___/___/___	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/___	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/___	
Transformado em LEI nº _____, de ___/___/___.	
Publicado em Edital em: ___/___/___	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/___/___	
Obs.:	

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 126/2007
Data: 20 de março de 2007

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 079/2006.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 079/2006 que institui gratificação a servidores públicos ocupantes de cargos do magistério, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de março de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 27 / 03 /2007
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 27 / 03 / 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº 126/2007

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem a finalidade de revogar a Lei Municipal nº 079/2006 que institui a gratificação de estímulo à regência de classe para os ocupantes de cargos do grupo docente e do grupo de especialistas em assuntos educacionais, do magistério público municipal. Tal revogação se justifica com a criação de um adicional de dedicação exclusiva ao cargo no sistema de ensino para a valorização aos profissionais do magistério conforme Projeto de Lei 127/07, reconhecendo o importante papel do educador.

Certos da compreensão e apoio de Vossas Excelências para o assunto, especialmente porque resultará na valorização do magistério, renovamos votos de estima e consideração.

Itapoá, 20 de março de 2007.

MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

ASSUNTO: PL ORDINÁRIO Nº. 126/07 –revoga a lei Municipal 079/2006.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo buscando autorizar o Executivo a revogação da Lei Municipal 079/2006, que trata sobre gratificação de regência de classe aos membros do magistério público municipal.

Sem discussão do mérito, a autoridade proponente é legítima e a espécie normativa regular aos fins objetivados.

Diante do exposto, opino pelo seu recebimento, inclusão na pauta e tramitação nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j.

Itapoá/SC, 26 de março de 2007.

Francisco Xavier Soares
Assessor jurídico

PARECER Nº 40/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2007 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 079/2006

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº126/2007 Que Revoga A Lei Municipal nº079/2007 após análise do Projeto os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em Tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 21 de março de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente da Comissão

Luis Carlos Zagonel
Vice-Presidente

Marlon Roberto Neuber
Membro

PARECER Nº 41/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2007 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 079/2006

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº126/2007 Que Revoga A Lei Municipal nº079/2007 após análise do Projeto os membros da Comissão de Finanças e Orçamento emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em Tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 21 de março de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luis Carlos Zagonel
Presidente da Comissão

Cesar Pereira
Membro

Paulo Alexandre Haponiuk
Vice-Presidente

PARECER Nº 42/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2007 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 079/2006

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº126/2007 Que Revoga A Lei Municipal nº079/2007 após análise do Projeto os membros da Comissão de Educação,Saúde e Assistência Social emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em Tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 21 de março de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Cesar Pereira
Presidente da Comissão

Luis Carlos Zagonel
Vice-Presidente

Marlon Roberto Neuber
Membro